



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 034/2011**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FREDIANI E SILVA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.912.288/0001-21, com sede na Av. Victor Fidélis Donini, nº. 2.717, Bairro União, Município de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio o Sr. **EDILSON ROBERTO FREDIANI**, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº. 903.031 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 655.638.161-68, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**01 – OBJETO**

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, o “**PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2011/CPL/PP, Edital nº. 013/2011.

**02 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011/CPL, EDITAL Nº. 013/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

**03 – DO VALOR**

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 5.975,29 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

**04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e de Convênios, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**Cód. Geral:**

- 03.001.04.122.0002.2002.339030 "028" – Secretaria de Planejamento
- 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" – Secretaria de Administração
- 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" – Sec. Promoção – ASEF- SCFV
- 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" – Secretaria de Agricultura
- 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" – Sec. Educação – Departamento de Esporte
- 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" – Secretaria de Educação
- 07.006.12.361.0010.2009.339030 "146" – Sec. Educação – Salário Educação
- 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" – Secretaria de Saúde
- 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" – Sec. Saúde - PSF
- 08.002.10.302.0024.2031.339030 "212" – Sec. Saúde - CRDO
- 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" – Sec. Saúde – Manut. Hospital
- 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" – Sec. Saúde – Projeto Vida Longa
- 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" – Sec. Saúde – Vigilância Sanitária
- 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" – Sec. Saúde – Vigilância Epidemiológica
- 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" – Sec. Promoção Social - ASEF
- 09.002.08.243.0028.2038.339030 "243" – Sec. Promoção Social - PROJOVEM
- 09.002.08.243.0028.2040.339036 "248" – Sec. Promoção Social - PETI
- 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" – Sec. Promoção Social – Fund. Munic. Assist.
- 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" – Sec. Promoção Social - CREA
- 09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" – Sec. Promoção Social - PAIF
- 09.003.08.243.0028.2036.339030 "275" – Sec. Promoção Social – Conselho Tutelar
- 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" – Sec. Cultura e Lazer – Biblioteca
- 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" – Secretaria Indústria e Comercio

**05 – PRAZOS**

05.1 – O prazo de entrega dos produtos constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga o órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**06 – DOS PAGAMENTOS**

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação a data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## - MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## 08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

## 09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a **Contratada** se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

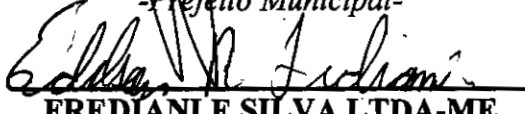
## 12 - DOMICÍLIO E FORO

12.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

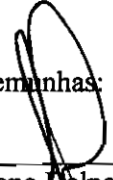
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.


Matupá/MT, 11 de março de 2011.

  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
-Prefeito Municipal-

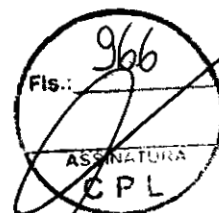
  
FREDIANI E SILVA LTDA-ME  
CNPJ: 04.912.288/0001-21  
Edilson Roberto Frediani  
CPF: 655.638.161-68

Testemunhas:

  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.337.199-42

  
Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49

04.912.288/0001-21  
FREDIANI E SILVA  
LTDA - ME.  
Av. Victor Fidélis Donini,  
Nº 2717 - Bairro União  
CEP 78.525-000  
MATUPÁ - MT.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 007/2011**  
**ORDEM DE ENTREGA**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Empresa: **FREDIANI E SILVA LTDA-ME**, o início da entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial n.º. 007/2011, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial n.º. 007/2011/CPL/PP, Edital n.º. 013/2011.

**Do Valor:**

Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 5.975,29 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)**. E sendo o empenho de acordo com a retirada dos produtos, conforme a necessidade de cada secretaria, como previsto no Edital n.º. 013/2011.

**Do prazo de início da entrega:**

O licitante terá 05 (cinco) dias para o início da entrega dos produtos, contando a partir da assinatura do contrato.

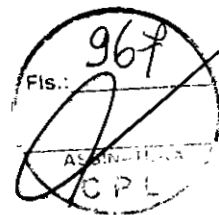
**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos devidamente confirmados pela secretaria solicitante.

**Das Dotações Orçamentárias:**

**Cód. Geral:**

03.001.04.122.0002.2002.339030 "028" - Secretaria de Planejamento  
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" - Secretaria de Administração  
09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" - Sec. Promoção - ASEF- SCFV  
06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" - Secretaria de Agricultura  
07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" - Sec. Educação - Departamento de Esporte  
07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" - Secretaria de Educação  
07.006.12.361.0010.2009.339030 "146" - Sec. Educação - Salário Educação  
08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" - Secretaria de Saúde  
08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" - Sec. Saúde - PSF  
08.002.10.302.0024.2031.339030 "212" - Sec. Saúde - CRDO  
08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" - Sec. Saúde - Manut. Hospital  
08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" - Sec. Saúde - Projeto Vida Longa  
08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" - Sec. Saúde - Vigilância Sanitária  
08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" - Sec. Saúde - Vigilância Epidemiológica



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

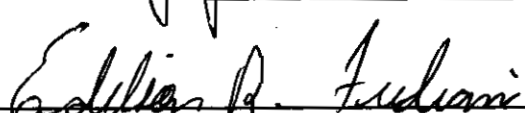
- 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" – Sec. Promoção Social - ASEF
- 09.002.08.243.0028.2038.339030 "243" – Sec. Promoção Social - PROJOVEM
- 09.002.08.243.0028.2040.339036 "248" – Sec. Promoção Social - PETI
- 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" – Sec. Promoção Social – Fund. Munic. Assist.
- 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" – Sec. Promoção Social - CREA
- 09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" – Sec. Promoção Social - PAIF
- 09.003.08.243.0028.2036.339030 "275" – Sec. Promoção Social – Conselho Tutelar
- 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" – Sec. Cultura e Lazer – Biblioteca
- 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" – Secretaria Indústria e Comercio

Atenciosamente,

Matupá/MT, 11 de Março de 2011.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
 - Prefeito Municipal -

Recebido em: 11/03/11

  
**FREDIANI E SILVA LTDA-ME**  
 CNPJ: 04.912.288/0001-21  
 Edilson Roberto Frediani  
 CPF: 655.638.161-68

**04.912.288/0001-21**  
**FREDIANI E SILVA**  
**LTDA - ME.**  
 Av. Victor Fidélis Donini,  
 Nº 2717 - Bairro União  
 CEP 78.525-000  
**MATUPÁ - MT.**

